



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/06, Decreto n° 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93.

**Tipo:** Menor Preço

**Objeto:** Aquisição de equipamentos (TV, DVD, MINI-SYSTEM) para equipar os Gabinetes dos Desembargadores Federais do Trabalho, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

### SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

### LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

**Dia** Segunda a sexta-feira

**Hora** Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

**Local** Av. Portugal, n° 935, Núcleo de Licitações, TRT da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

**Retire o edital gratuitamente pelos portais**  
[www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2010****PROCESSO N° 3441/2009**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO e esse(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT da 18ª DG n° 18/2010, de 25 de fevereiro de 2010, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, do Decreto n° 5.450/2005, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO****DIA:**17/06/2010**HORÁRIO:** 9 horas**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília-DF**1 OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Aquisição de equipamentos (TV, DVD,MINI-SYSTEM) para equipar os Gabinetes dos Desembargadores Federais do Trabalho, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, de acordo com as especificações e condições do Anexo I deste Edital.

| Itens | DESCRIÇÃO                                                            | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|----------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1     | Aparelho DVD Player, conforme especificações do item 2.1 do Anexo I. | UNIDADE | 05         |

| Itens | DESCRIÇÃO                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE |
|-------|------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 2     | Televisor "32" LCD Full HD, conforme especificações do Anexo I deste Edital. | UNIDADE | 13         |
| 3     | Mini-system, conforme especificações do Anexo I deste Edital.                | UNIDADE | 05         |

1.1.1 Correrá as expensas da contratada a prestação de serviços de assistência técnica durante o período de garantia, consistindo na execução de todos os serviços necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, inclusive eventual troca de peças .

1.1.2 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2 O valor estimado para o fornecimento é de:

| ITENS | CUSTO ESTIMADO TOTAL |
|-------|----------------------|
| 01    | R\$ 1.460,00         |
| 02    | R\$ 31.590,00        |
| 03    | R\$ 3.476,38         |

## 2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País; e

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### 4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

#### 5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar o valor total do item, **sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações do produto ofertado, observado o item 2 do Anexo I.**

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias,

contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/06, sujeitará o licitante às sanções previstas no Código Penal e neste edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

## **6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO PRODUTO COTADO.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **7 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 6.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

## **8 DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, por item, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(a) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

9.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

9.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## **10 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

10.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/67:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS; e

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS.

10.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

10.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente o CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

10.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

10.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

10.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e

10.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**10.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 10.1.1 a 10.1.8.**

10.4 A declaração solicitada no subitem 9.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 10.1 deverão ser encaminhados ao(a) Pregoeiro(a), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

10.5 Os documentos solicitados no subitem 10.1, exceto o 10.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO.

10.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

10.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será

assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

10.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

10.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

10.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

10.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

10.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

10.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

10.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

11.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [cpl@trt18.jus.br](mailto:cpl@trt18.jus.br).

11.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

11.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **12 DO RECURSO**

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Licitações deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

### **13 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

13.1.1 Não celebrar o contrato;

13.1.2 Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando

for o caso;

13.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

13.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 Não manter a proposta;

13.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.8 Fizer declaração falsa; e

13.1.9 Cometer fraude fiscal.

13.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.2.1 Advertência;

13.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Caso a contratada deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos no instrumento do contrato, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo contratante;

b) Havendo recusa do licitante vencedor em retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, aplicar-se-á a multa de dez por cento sobre o valor total da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração; e

c) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

13.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de 02 (dois) anos; e

13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

13.3 A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.2 e seus subitens.

13.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

13.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

13.6 No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

14.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

## **15 DA PROPOSTA DEFINITIVA**

15.1 A proposta definitiva deverá conter:

15.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

15.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial, para fins de assinatura do contrato;

15.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

15.1.4 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

15.1.5 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

15.1.6 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação; e

15.1.7 O prazo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da assinatura do contrato. Caso as propostas omitam esse prazo para entrega, esse será entendido como o aqui estipulado.

15.1.7.1 O prazo para assinatura do contrato será de três dias úteis contados a partir da convocação para realização desse ato.

15.2 O prazo de garantia dos equipamentos, que não poderá ser inferior a 12 meses. Caso as propostas omitam esse prazo para garantia, esse será entendido como o aqui estipulado;

15.2.1 As solicitações para conserto dos equipamentos devem ser atendidas em prazo não superior a vinte e quatro horas. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse será entendido como o aqui estipulado; e

15.2.2 Os defeitos encontrados nos equipamentos deverão ser sanados em prazo não superior a quarenta e oito

horas. Caso as propostas omitam esse prazo para atendimento, esse será entendido como o aqui estipulado;

15.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

15.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

15.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

15.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

## **16 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

16.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

16.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material;

16.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

16.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, os materiais que apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital e/ou pelo Contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento.

16.3 O adjudicatário deverá entregar os equipamentos acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário;

## **17 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação.

17.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

17.2.1 As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante dos equipamentos, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

17.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 17.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

17.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da

Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

17.5 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

17.6 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

17.7 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 449052.

17.8 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

17.9 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

## **18 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

18.1 O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o final das garantias contratuais.

## **19 DO REAJUSTE**

18.1 Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

## **20 DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade

Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 A Diretoria de Serviços de Material e Patrimônio atuará como gestora do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

20.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

20.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Licitações deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

20.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

20.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 06 (seis) páginas;

20.10.2 ANEXO II - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

20.10.3 ANEXO III - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas; e

20.10.4 ANEXO IV - Modelo de Recibo de Retirada do Edital, com 01 (uma) página.

20.11 O presente Edital é composto de 47 (quarenta e sete) páginas.

Goiânia, 13 de maio de 2010.

**PREGOEIRO**  
**GIL CÉSAR COSTA DE PAULA**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. APRESENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de equipamentos (TV, DVD, MINI-SYSTEM) para equipar os Gabinetes dos Desembargadores Federais do Trabalho, de acordo com as especificações dele contidas.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES

##### 1. APARELHO DVD PLAYER

Reprodução de todos os formatos de mídia: DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, MP3, WMV, WMA, DivX, JPEG; saída digital HDMI; entrada tipo USB; controle remoto; mostrador digital; 220 Volts. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

**Quantidade: 05 (cinco) unidades**

##### 2. TELEVISOR 32" LCD FULL HD

Resolução 1366x768, no mínimo com 3 HDMI e 2 entradas áudio e vídeo, entrada USB, conversor digital integrado, alimentação bivolt, manual do usuário em português e controle remoto. Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

**Quantidade: 13 (treze) unidades**

##### 3. MINI-SYSTEM

Com entrada USB, controle remoto, capacidade para 3 CD's, função surround, equalizador e duas caixas acústicas, com potência mínima de 150 W rms (cento e cinquenta watts). Prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

**Quantidade: 05 (cinco) unidades**

#### OBSERVAÇÃO:

O prazo para entrega dos bens será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da assinatura do contrato pela empresa adjudicada, no almoxarifado do TRT-18ª Região, sito à Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário;

### **3. JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objetivo viabilizar, técnica e adequadamente o processo e procedimentos necessários, com vistas à aquisição dos bens especificados no item "2", com o propósito de possibilitar aos Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho e às suas Assessorias Técnicas o acesso a informações veiculadas por meios de comunicação, tais como as redes de televisão TV Justiça; TV Senado e TV Câmara e por acervos digitais.

O acesso a mecanismos e instrumentos de reciclagem e atualização profissionais é de suma importância para a imagem e para o adequado desempenho das funções institucionais deste Tribunal, por meio de seus servidores e julgadores de Primeira e Segunda Instâncias.

A aquisição de 13 (treze) televisores justifica-se ante a necessidade de atender a demanda dos novos Gabinetes criados neste Tribunal, bem como dos já existentes, cujos equipamentos adquiridos por meio de regular procedimento licitatório, se tornaram obsoletos ao longo do tempo.

Já os 05 (cinco) aparelhos DVD Player e 05 (cinco) Mini-Systems destinam-se somente aos novos Gabinetes criados.

### **4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

4.1 Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste edital;

4.2 Entregar os bens em prazo não superior ao máximo estipulado no presente termo. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA deverá apresentar justificativas expressas, solicitando a prorrogação do mesmo, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio a concordância ou não com a prorrogação;

4.3 Identificar cada item fornecido com plaqueta de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;

4.4 Assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, não se admitindo que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

4.5 Prestar os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação do mobiliário, com observância dos seguintes requisitos:

4.5.1 A assistência técnica será prestada na modalidade "on site", de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação e substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;

4.5.2 A assistência técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante;

4.5.3 Manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação;

4.5.4 Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados;

4.5.5 Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da Fornecedora todos os custos e despesas incidentes;

4.6 A CONTRATADA deverá prestar os serviços de assistência técnica durante o período da garantia, considerando os prazos abaixo relacionados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de multa estabelecida no edital:

4.6.1 O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

4.6.2 O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela Contratada a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

4.7 Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega e/ou instalação dos equipamentos neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

4.8 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

4.9 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.10 Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

4.11 Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de regularidade com a Fazenda Federal devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar;

4.12 Usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

4.13 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

4.14 Substituir o equipamento que for objeto de conserto 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual configuração;

4.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

4.16 Outras obrigações constantes da Minuta de Contrato.

4.17 A CONTRATADA não será responsável:

4.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

4.17.2 Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com o Tribunal;

4.18 O Tribunal não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

## **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato do objeto solicitado, terá vigência enquanto durar a garantia ofertada para o material, contados a partir da data de sua assinatura.

## **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

6.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega do material, mediante seu recebimento definitivo e com a apresentação da correspondente nota fiscal/fatura ou congênere atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes no item 4.12 acima estejam atualizados.

## **7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

7.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

7.1.1 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

7.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.1.5 fizer declaração falsa; e

7.1.6 cometer fraude fiscal;

7.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa, conforme abaixo especificado:

a) caso a CONTRATADA deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;

b) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o item 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

## **8. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por unidade**.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

9.1.1 não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

9.1.2 proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

9.1.3 zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

9.1.4 comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

9.1.5 acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da CONTRATADA durante os serviços;

9.1.6 sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

9.1.7 fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

9.1.8 emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

## **10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato

será recebido da seguinte forma:

10.1.1 **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material; e

10.1.2 **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010****ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO****MINUTA**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TV, DVD, MINI-SYSTEM) PARA EQUIPAR OS GABINETES DOS DESEMBARGADORES FEDERAIS DO TRABALHO, QUE ENTRE SI FAZEM O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** E A EMPRESA .....

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor ....., Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 012/2009, e, de outro lado, a empresa ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ/MF ....., doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº

3441/2009, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2010", bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos (TV, DVD, MINI-SYSTEM) para equipar os Gabinetes dos Desembargadores Federais do Trabalho, incluído a prestação de assistência técnica durante o período de garantia, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2010", que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

| <b>Itens</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                           | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANTIDADE</b> |
|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|
| 1            | Aparelho DVD Player, conforme especificações do item 2.1 do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 006/10". | UNIDADE        | 05                |
| 2            | Televisor "32" LCD Full HD, conforme especificações do Anexo I do "Pregão Eletrônico 006/10".              | UNIDADE        | 13                |
| 3            | Mini-system, conforme especificações do Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico 006/10".                      | UNIDADE        | 05                |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO**

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 3441/2009 - TRT/18ª Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho

de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, recebeu o número 006/2010, do tipo "menor preço por item".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O Diretor de Serviço de Material e Patrimônio do CONTRATANTE atuará como gestor deste contrato, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, ao qual caberá, também:

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

c) não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela CONTRATADA;

d) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE;

e) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) ou empregado (s) da CONTRATADA em todas as visitas;

f) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do presente contrato;

g) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

h) fiscalizar, quando julgar conveniente, nas dependências da CONTRATADA, mesmo sem prévia comunicação, a prestação de serviços; e

i) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar os equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato;

b) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) assumir toda e exclusiva responsabilidade pela qualidade e funcionamento dos equipamentos fornecidos, não se admitindo que seja atribuído a terceiros o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

d) prestar os serviços de assistência técnica que se fizerem necessários durante o período da garantia, devendo proporcionar aos prepostos do Tribunal todos os esclarecimentos e informações que forem considerados necessários para a utilização/operação dos equipamentos;

e) usar mão-de-obra capacitada, afim de entregar os serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

f) encarregar-se por todo o transporte horizontal e vertical de materiais e equipamentos;

g) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos e outros;

h) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

i) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

j) assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega dos materiais neste Tribunal, bem assim por todo e qualquer dano que esses prepostos/empregados venham a causar às instalações do Tribunal e/ou a terceiros;

k) considerar que a ação de fiscalização do

CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

l) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

m) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

n) executar os serviços obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

o) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

p) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

q) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

r) manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e prova de Regularidade com a Fazenda Federal, devidamente atualizados, no Setor de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

t) comprometer-se, durante a vigência da garantia, a manter os equipamentos em condições normais de funcionamento;

u) identificar cada item fornecido com plaqueta de identificação em local de fácil visualização, com o nome e telefone do fabricante, o número do pedido de compra, número e código do produto, data e prazo de garantia;

v) substituir o equipamento que for objeto de conserto 3 (três) vezes no mesmo mês por outro de igual configuração; e

w) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS**

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 9.648/98, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações, em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do material; e

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

§ 1º A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos, acompanhados da nota de empenho e nota fiscal, para conferência, no Almoxarifado do TRT-18ª Região, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lotes 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, no horário das 8 às 18 horas.

§ 2º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, independente de ser ou não o fabricante, os materiais que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante com as especificações constantes Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 006/2010" e/ou por este contrato, ou às suas finalidades, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula décima deste instrumento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados manter-se-ão fixos na presente contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total de cada item é o a seguir especificado:

| ITEM                | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                          | QUANT. | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------|-------------|
| 1                   | <b>APARELHO DVD PLAYER</b> - reprodução de todos os formatos de mídia: DVD, DVD-R/RW, CD, CD-R/RW, MP3, WMV, WMA, DivX, JPEG; saída digital HDMI; entrada tipo USB; controle remoto; mostrador digital; 220 Volts.     | 05     | R\$            | R\$         |
| 2                   | <b>TELEVISOR 32" LCD FULL HD</b> -resolução 1366x768, no mínimo com 3 HDMI e 2 entradas áudio e vídeo, entrada USB, conversor digital integrado, alimentação bivolt, manual do usuário em português e controle remoto. | 13     | R\$            | R\$         |
| 3                   | <b>MINI-SYSTEM</b> - com entrada USB, controle remoto, capacidade para 3 CD's, função surround, equalizador e duas caixas acústicas.                                                                                   | 05     | R\$            | R\$         |
| <b>VALOR GLOBAL</b> |                                                                                                                                                                                                                        |        |                | <b>R\$</b>  |

**Parágrafo único.** Os preços contratados deverão compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia

útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8666/93 e até o décimo dia útil acima desse limite, após a entrega dos materiais, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente na unidade gestora do contrato ou na unidade solicitante do serviço ou material, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 2º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 3º Na ocorrência de rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 5º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

§ 6º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA**

Todos os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser garantidos pela CONTRATADA, que prestará garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, com observância dos seguintes requisitos:

a) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento; e

b) manter assistência técnica, às peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

§ 1º Durante o período de garantia, a execução dos serviços de assistência técnica mencionados, mediante a manutenção corretiva, será de total responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para este Tribunal, e, ainda, deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE.

§ 2º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos e componentes, compreendendo, nesse caso o fornecimento e a substituição de peças, inclusive elétricas, componentes e outros materiais necessários aos ajustes e reparos para o seu pleno funcionamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A assistência técnica será prestada na modalidade "on site", de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, e consistirá na reparação e substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos e de acordo com manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

§ 1º O início do atendimento ao chamado técnico não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da comunicação do defeito por parte do CONTRATANTE, e o término do reparo do equipamento no prazo

de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do início do atendimento.

§ 2º O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo previsto, caso contrário deverá ser providenciado pela CONTRATADA a colocação de equipamento equivalente ou de superior configuração como backup, até que seja sanado o defeito do equipamento.

§ 3º Os serviços de assistência técnica para os equipamentos fornecidos deverão ser prestados por técnicos credenciados e pagos pela CONTRATADA, correndo por sua conta e responsabilidade o deslocamento desses técnicos aos locais onde estiverem instalados.

§ 4º Caso os serviços de assistência técnica não possam ser executados nas dependências do Tribunal, os materiais poderão ser removidos para oficinas da CONTRATADA, mediante justificativa devidamente aceita pela Diretoria de Serviços Gerais, correndo por conta da CONTRATADA todos os custos e despesas incidentes.

§ 5º A comunicação do defeito será feita por via telefônica e/ou fax, comprometendo-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA a manterem registro das mesmas, onde constem sua data e hora, nome do servidor do CONTRATANTE que a transmitir, nome do empregado da CONTRATADA que a receber e uma descrição resumida dos reparos.

§ 6º As peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, devem ser originais, admitindo-se substituição por similar de boa qualidade, apenas quando a CONTRATADA não visar a redução de custos para si e houver justificativa escrita prévia, fundamentada e aceita pelo CONTRATANTE.

§ 7º O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA a comprovação da procedência original de peças, partes de peças, componentes e outros materiais necessários, inclusive através de notas fiscais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciada no SICAF e no

cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

**12.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, conforme abaixo especificado:
  - b.1) caso a CONTRATADA deixe de entregar os equipamentos ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos neste instrumento, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, observado o limite de dez por cento, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pelo CONTRATANTE;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º A aplicação da multa acima referida não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem o *item* 12.2 e suas alíneas.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega dos equipamentos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

§ 6º É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho ..... nº 2010NE00 ....., de ..... de ..... de 2010, no valor de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de de 2010.

.....

Diretor-Geral

**TRT/18ª**

.....

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010****ANEXO III****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010****DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz:

(    ) SIM

(    ) NÃO

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010****ANEXO IV****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL****NOME:** \_\_\_\_\_**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_**E-MAIL:** \_\_\_\_\_**TELEFONE:** \_\_\_\_\_ **FAX:** \_\_\_\_\_**CELULAR:** \_\_\_\_\_**PESSOA PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página: [www.trt18.jus.br](http://www.trt18.jus.br), cópia do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

*Senhor Licitante,*

*Visando comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital, remetendo-o ao Núcleo de Licitações por meio do fax (062) 3901-3610.*

*A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.*